



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER N° 030/2023 – CRJ.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 027/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e dá outras providências”

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da mesa diretiva, o Projeto de Lei n° 027/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

## II – ANÁLISE

Em 09 de outubro de 2023, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

**RELATOR:** A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5º, inciso I e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e complementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito, verifico se tratar de pedido de autorização legislativa para o Poder Executivo firmar termo de permissão de uso de bens públicos em favor da Associação de Pequenos Agricultores São João. Tal medida visa implementar o desenvolvimento da comunidade de Gleba dos Morros, bem como as comunidades circunvizinhas, que irão usufruir de uma patrulha rural constituída de equipamentos modernos, a ser utilizada na realização de diversos serviços ligados à agricultura, serviços estes imprescindíveis à população, tendo em conta estar ligado diretamente ao trabalho no campo e geração de renda, o que justifica o interesse público. Além disso, a descentralização dos equipamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

representará economia ao erário público, bem como facilitará o atendimento dos beneficiários locais, sendo que alguns muito distantes da sede do município, onde atualmente ficam os referidos equipamentos. Dessa forma, opino de forma favorável à aprovação.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 027/2023 do Poder Executivo.

### III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 027/2023 do Poder Executivo, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2023.

*Manoel Vanderlei Lopes*  
**MANOEL VANDERLEI LOPES**  
PRESIDENTE

*José João Machado Filho*  
**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
RELATOR

*Luíz Fernando Lopes da Costa*  
**LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**  
MEMBRO